



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fis. 107
Visto: 17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA BRASIL NET POWER LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET 500 MB DEDICADOS NA FIBRA ÓPTICA DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE “MARIA ROSA DE LIMA” SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ACADEMIA DA SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE DONA NERCÍLIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o GUSTAVO GUIMARAES PAIVÁ, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 036.355.181-66, RG: 689.193 SSP-TO, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: BRASIL NET POWER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Mestre Bento, nº 1093, Setor Aeroporto CEP: 77.710.000 Pedro Afonso –TO., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação nº 004/2025, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em locação de link de internet para instalação, fornecimento e manutenção de internet/salas de acesso com 500(quinhetos) MB dedicados na fibra óptica de internet na Unidade de Saúde “Maria Rosa de Lima” secretaria Municipal de Saúde, vigilância em Saúde, Academia da Saúde, Unidade de Saúde Dona Nercília, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, independente de transcrição, sendo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Fornecedor: BRASIL NET POWER - LTDA					
CNPJ37.943.995.0001.34			Telefone: XXXXXXXXXX		
Endereço Avenida Mestre Bento,nº 1093, Setor Aeroporto CEP: 77.710.000 Pedro Afonso –TO					
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO
1	500 MB	Unidade de Saúde "Maria Rosa de Lima".	Parcelas	12	R\$ 390,00
2	500 MB	secretaria Municipal de Saúde.	Parcelas	12	R\$ 390,00
3	500 MB	vigilância em Saúde.	Parcelas	12	R\$ 390,00
4	500 MB	Academia da Saúde.	Parcelas	12	R\$ 390,00
5	500 MB	Unidade de Saúde Dona Nercília.	Parcelas	12	R\$ 390,00
6	500 MB	Laboratório Municipal.	Parcelas	12	R\$ 390,00
7	500 MB	Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.	Parcelas	12	R\$ 390,00
VALOR MENSAL					R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as aquisições em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser instalados pela Contratada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, conforme descrito no Termo de Referência.

4.2. Os serviços objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 108

Visto: [assinatura]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

5.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

5.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Fica condicionado à Contratada os seguintes serviços:

6.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A contratação vigera por 12(doze) meses, contados da data da assinatura podendo ser prorrogável por até 10(dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.39-Fonte:1.600.0000(Bloco de Custeio Atenção Básica)
Ficha :482, Valor: 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais)

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467; Valor: 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

[assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000

Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

9.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

11.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Manter preposto com poder de decisão, para representá-lo na entrega dos produtos;

11.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. 109

Visto:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

11.2.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

11.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor do Contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

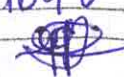
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, 13 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 109 ✓
Visto: 



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br


Gustavo Guimarães Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 099/2021

Gustavo Guimarães Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRANTE



BRASIL-NET POWER LTDA
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Larissa Soares Jacob Mendes
CPF: 419.976.878.47

Nome: Maria Gabriela L. Arruda
CPF: 063.480.531-21